



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO /ES

- As despesas decorrentes desta Lei advirão do Dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração: Fonte de Recurso 1001 = Projeto Atividade (050001.0412200032.020 – Elemento 31900400000)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
(PERÍODO DE 02/01/2020 a 31/12/2020)

d) **01 (UM) CADISTA**, para execução de plantas e desenhos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração: salário mínimo vigente (pagamento mensal).

- As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos: Fonte de Recurso 1001000000001 – Projeto Atividade 070001.1545190092.024 – Elemento 31900400000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(PERÍODO DE 02/01/2020 a 31/12/2020)

I - PROGRAMA DO CAPS “Centro de Atenção Psicossocial”:

a) **01 (UM) COORDENADOR DO CAPS**, com uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo um vencimento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;

e) **02 (DOIS) AGENTES ADMINISTRATIVOS**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo com remuneração: salário mínimo vigente (pagamento mensal).

II – COODENADOR – USII:

a) **01 (UM) COORDENADOR**, para atender a USI, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais e 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, calculados sobre o vencimento base;

b) **01 (UM) NUTRICIONISTA**, para atender USII, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 1.532,44 (um mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos) mensais, e 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, calculados sobre o vencimento base.

III – EQUIPE DO ESP – Estratégia da Saúde na Família,

a) **01 (UM) COORDENADOR ESTRATÉGICO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 2.500,00 (dois mil e trezentos reais) mensais, e 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, calculados sobre o vencimento base.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO /ES.

IV – PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS – Vigilância Ambiental.

a) 01 (UM) SUPERVISOR DE CAMPO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, e 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, calculados sobre o vencimento base.

V – SETOR DE CONTABILIDADE DA SAÚDE:

a) 01 (UM) CONTADOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 1.532,44 (um mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

- As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: Fontes de Recursos 1311 e 1314 – Projeto Atividade 080001.1030100072.029/ Projeto Atividade 080001.1030100072.034/ Projeto Atividade 080001.1030500072.044/ Projeto Atividade 080001.1030100072.036.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(PERÍODO DE 02/01/2020 a 31/12/2020)

I– Programa “CRAS”, Centro de Referência em Assistência Social:

a) 01 (UM) COORDENADOR (A), para atendimento no CRAS, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais) mensais.

II– Programa “CREAS”, Centro de Referência Especializado de Assistência Social:

a) 01 (UM) COORDENADOR (A), para atender no CREAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas, semanais com a remuneração de R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais) mensais.

- As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária da Secretaria Municipal Assistência Social: Fonte de Recursos 1001/1311, 1390 – Projeto Atividade 100001.0824400112.064 e Fonte de Recurso 1001/1311/1390 – Projeto Atividade 100001.0824400112.065.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
(PERÍODO DE 02/01/2020 a 31/12/2020)

PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publicação nº 12.120
Chefe de Gabinete
Oscar de Sá
Chefe de Gabinete
Oscar de Sá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO /ES.

f) 03 (TRÊS) OPERADORES DE MÁQUINA PESADA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração: salário mínimo vigente (pagamento mensal).

g) 05 (CINCO) MOTORISTAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração: salário mínimo vigente (pagamento mensal).

- As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Fonte de Recurso: 1001 - Projeto Atividade 110001.2060600082.059.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E ANTIDROGAS
(PERÍODO DE 02/01/2020 a 31/12/2020)

b) a) 01 (UM) REGENTE DE BANDA, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Antidrogas, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração: salário mínimo vigente (pagamento mensal).

01 (UM) COORDENADOR DE CAPOEIRA, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com remuneração de 01 (um) salário mínimo vigente de 2020.

c) 01 (UM) INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com curso superior em Educação Física, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e percebendo o vencimento de **RS 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**.

- As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Antidrogas: Fonte de Recurso: 1001 - Projeto Atividade 120001.2781300122.062.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão das dotações orçamentárias acima citadas.

Art. 3º. O recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2020).


JOSE CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO OFICIAL
 Publicado em 02/01/2020
 Assessor: 
 Cade: 
 Número: 5-007/2017